

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

03526/2024

05/08/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0111/2024 - Solicitando Efetuar o 1º Termo de aditivo de 25% do Contrato Nº 002 do Pregão Eletrônico Nº 097/2023-SRP - PA Nº 0745/2024 - Aquisição de Materiais de Construção para Atender as Necessidades do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19
ESTADUAL: ISENTO

FOLHA: 01
PROC.: 3526/2024
RUBRICA: [assinatura]
[brasil]

CAXIAS-MARANHÃO

Caxias (MA), 05 de agosto de 2024.

OFÍCIO SAAE Nº 0111/2024

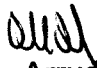
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
ATT.: IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE
NESTA

Prezados Senhores,

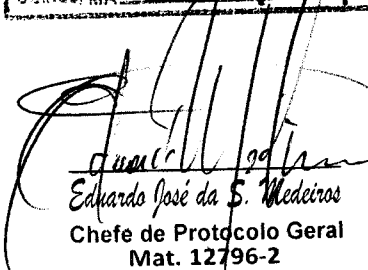
Vimos através deste solicitar que seja celebrado o primeiro Termo de Aditivo de 25% do Contrato Nº 002 do Pregão eletrônico Nº 097/2023 - SRP, Processo Administrativo Nº 0745/2024, referente a Aquisição de Materiais de Construção Civil e Acabamento, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA, conforme documentação anexa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.S as, protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

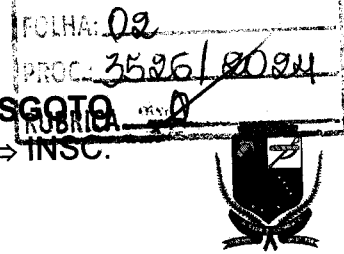

Eng. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Adm. e Financeiro do SAAE/ Caxias - MA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 3526/24
Nº. de Ordem
Caxias/MA 05, 08, 2024


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC.
ESTADUAL: ISENTO



CAXIAS-MARANHÃO

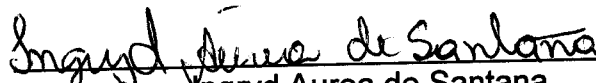
MEMORANDO/SAAE/COORDENAÇÃO COMERCIAL Nº 042/2024
De: Ingrid Aurea de Santana - Coordenadora Comercial
Para: Eng. Arnaldo de Arruda Oliveira – Diretor Administrativo e Financeiro
Assunto: Pedido de Termo Aditivo.

Senhor Diretor,

A coordenação comercial vem por meio deste, solicitar que autorize o termo de Aditivo de 25% do Contrato Nº 002 do Pregão Eletrônico nº 097/2023 - SRP, Processo Administrativo Nº 0745/2024, referente a Aquisição de Materiais de Construção Civil e Acabamento, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – MA.

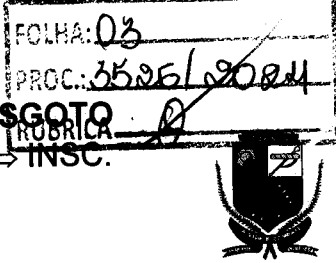
Caxias - MA, 05 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


Ingrid Aurea de Santana
Coordenadora Comercial



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19
ESTADUAL: ISENTO



CAXIAS-MARANHÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Eng. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

A solicitação da prorrogação termo de aditivo de 25% do Contrato N° 002 do Pregão Eletrônico N° 097/2023 -SRP, Ata de Registro de Preços N° 0745/2024, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Construção Civil e Acabamento, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – MA, faz-se necessário conforme motivos abaixo elencados:

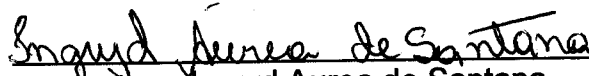
Tendo em vista o grande aumento de extensão de redes nas zonas rurais e urbana do município de Caxias, feitos com recurso próprio e execução direta desta autarquia, houve conseqüentemente um grande volume de construção de novos equipamentos dos sistemas isolados de abastecimento, no que demandou de um grande vulto de materiais de construção e acabamento o consumo desses materiais teve um aumento significativo, chegando os nossos estoques de materiais de construção e acabamento a ficarem comprometidos, levando praticamente ao nível mínimo, diante disso, informamos ainda que já existe um novo processo para nova contratação desses materiais, para formalizarem um novo processo de aquisição dos mesmos, e que inclusive se encontra em fase de julgamento, sob o número do Pregão Eletrônico nº 032/2024, considerando que o objeto requerido, aquisição de Materiais de construção civil e acabamento, é de extrema importância, e por ser um material essencial para garantir a manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações prediais desta autarquia, atendendo a demanda de todas as coordenações, Comercial, Administrativa Financeira, Produção de Água e Engenharia, considera-se um material essencial para as manutenções desta autarquia.

Além disso, levando-se em consideração o fator "Custo – Benefício", em favor da administração pública, no que o município terá expressiva vantagem, visto que continuará a contratar o objeto sem qualquer reajuste.

Portanto, objetivando o princípio da economicidade processual e ainda a necessidade da aquisição do objeto pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bom como sendo econômico para administração do SAAE, solicita-se o termo aditivo de 25% da quantidade dos itens, durante a vigência do início a partir da assinatura, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Caxias – MA, 05 de agosto de 2024

Atenciosamente,



Ingrid Aurea de Santana
Coordenadora Comercial

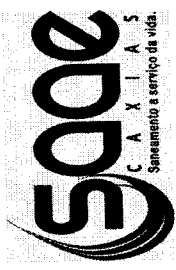
POLINA: 04
 PROC: 3526/2024
 RUBRICA: 0



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE E TOTAL DO CONTRATO	25% da QUANTIDADE TOTAL (QUANTIDADE A SER ADITIVADA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLAND ES/PARALELEPIEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	CERÂMICA CENOL	180	45	R\$ 82,55	R\$ 3.714,75
05	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO COM 50KG	UNID	POTY	1400	350	R\$ 47,55	R\$ 16.642,50
06	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO COM 50KG	UNID	POTY	460	115	R\$ 47,55	R\$ 5.468,25
16	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	L	GERDAU	370	92	R\$ 13,40	R\$ 1.232,80
17	ARAME FARPADO ROLO DE 500 METROS	L	BELGO	90	22	R\$ 361,55	R\$ 7.954,10
18	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 22	M	GERDAU	460	115	R\$ 28,55	R\$ 3.283,25
19	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	KG	KALFIX	2750	687	R\$ 1,52	R\$ 1.044,24
20	BARRA CHATA 1.1/4 X 3/16 6 M 7,14 KG	UNID	GERDAU	185	46	R\$ 65,02	R\$ 2.990,92
27	DISCO DE CORTE PARA METAL 14"	UNID	STARET	460	115	R\$ 27,75	R\$ 3.191,25
28	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50 X 50 X 7* CM	UNID	LM PRE-MOLDAD OS	280	70	R\$ 51,53	R\$ 3.607,10
33	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA) PEÇA COM 02 METROS	UNID	ISOPLAS T	460	115	R\$ 66,61	R\$ 7.660,15
34	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO,	M²	CENOL	190	47	R\$ 68,35	R\$ 3.212,45



[Handwritten signature]



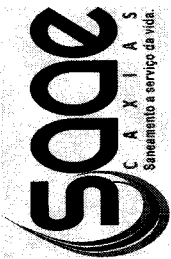
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENT0

CAXIAS-MARANHÃO

	UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VÃO ATE 4,00 M	UNID	NORTON	950	237	R\$ 2,35	R\$ 556,95
35	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	UNID	NORTON	950	237	R\$ 0,84	R\$ 199,08
36	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COR VERMELHA)	UNID	GERDAU	470	117	R\$ 60,37	R\$ 7.063,29
38	METALON 20X20-0,95 MM 6M-GALV-3.48 KG	M²	PEDRA CZ	160	40	R\$ 164,60	R\$ 6.584,00
50	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	UNID	VITRALFER	15	3	R\$ 58,53	R\$ 175,59
51	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇÃO DIRETA)	UNID	VITRALFER	60	15	R\$ 532,05	R\$ 7.980,75
52	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTEÇÃO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UNID	GERDAU	90	22	R\$ 20,10	R\$ 442,20
54	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	KG	KALFIX	470	117	R\$ 8,17	R\$ 955,89
58	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICÍO	KG	CERAL	1100	275	R\$ 28,24	R\$ 7.766,00
59	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 20,25 CM2	M²	VERBRAZ	280	70	R\$ 38,50	R\$ 2.695,00
60	SELADOR ACRÍLICO	L	SUVINIL	190	47	R\$ 62,84	R\$ 2.953,48
61	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	GOTA MADEIRA	1175	293	R\$ 48,55	R\$ 14.225,15
62	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NÃO APARELHADA	M	GERDAU	1475	368	R\$ 184,45	R\$ 67.877,60
67	TRELIÇA EM ARMADURA DE AÇO CA-60 NERVURADA 6X4, 2X4, 2MM X 6 METROS	M	GERDAU	495	123	R\$ 184,45	R\$ 22.687,35
68	TRELIÇA EM ARMADURA DE AÇO CA-60 NERVURADA 6X4, 2X4, 2MM X 6 METROS	M	VERBRAZ	495	123	R\$ 71,15	R\$ 8.751,45
71	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO	L					



Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

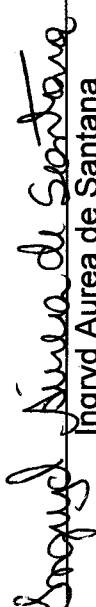
CAXIAS-MARANHÃO

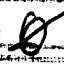
72	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCAGELO	L	VERBRAZ	195	48	R\$ 179,85	R\$ 8.632,80
73	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO AZULFRANÇA 3,6 L	GAL	VERBRAZ	195	48	R\$ 77,55	R\$ 3.722,40
00 74	TINTA VERDE MARTELADA 3,6 L	L	VERBRAZ	195	48	R\$ 114,95	R\$ 5.517,60
75	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO 3,6 L	GAL	VERBRAZ	195	48	R\$ 78,95	R\$ 3.789,60
76	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM	M	GERDAU	580	145	R\$ 113,75	R\$ 16.493,75
77	VEDACIT 3,6 L	GAL	VERBRAZ	195	48	R\$ 64,45	R\$ 3.093,60
VALOR TOTAL							R\$ 252.165,29

Valor Total por extenso: R\$ 252.165,29 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Caxias – MA, 05 de agosto de 2024

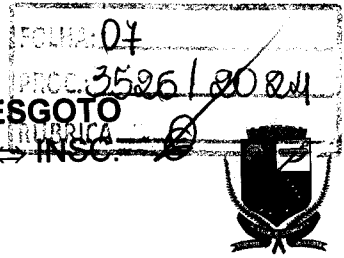
Atenciosamente,


Ingrid Aurea de Santana
Coordenadora Comercial

FOLHA: 06
PROC.: 3526/2024
RUBRICA: 



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 → INSC. 10.000.000-0
ESTADUAL: ISENTO



CAXIAS-MARANHÃO

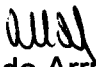
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Vossa Senhora, a Senhora.
Ingyrd Aurea de Santana
Coordenadora Comercial.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhora, através do MEMORANDO/SAAE/COORDENAÇÃO COMERCIAL Nº 042/2024 datado em 05 de agosto de 2024, após análise **AUTORIZO** o primeiro termo Aditivo de 25% do Contrato Nº 002 do Pregão Eletrônico nº 097/2023 - SRP, Processo Administrativo Nº 0745/2024.

Caxias - MA, 05 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


Eng. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Adm. e Financeiro do SAAE/ Caxias-MA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 □ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



CONTRATO Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023-SRP.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0745/2024



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA, E A EMPRESA E G MEDEIROS LTDA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida nº 191 -Centro, Caxias - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 1191001994 expedida pela SESP MA e do CPF nº 655.606.123-91, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: E G MEDEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.562.512/0001-75, situada na Avenida Senador Alexandre Costa, nº 253-B, Dinir Silva - na cidade de Caxias - Estado do Maranhão CEP 65605-300, Telefone: (99) 3421-2011 / (99) 8805-5115, e-mail: medeirosconstrucoes2010@hotmail, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Evaristo Gomes Medeiros, RG. 1195024 SSP/PI e CPF/MF nº 828.142.953-49.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº 097/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção civil e acabamento para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Caxias -MA.

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

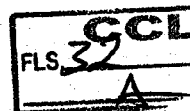
CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
 Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.013.113,80 (um milhão, treze mil, cento e treze reais e oitenta centavos) conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Valor Total
0004	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	CERÂMICA CENOL	M²	180	R\$ 82,55	R\$ 14.859,00
0005	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32SACO COM 50KG	POTY	UNID	1400	R\$ 47,55	R\$ 66.570,00
0006	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32SACO COM 50KG	POTY	UNID	460	R\$ 47,55	R\$ 21.873,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 □ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



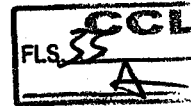
FOLHA: 09
 PROC.: 3526/0024
 RUBRICA: 0

0016	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01KG/M)	GERDAU	L	370	R\$ 13,40	R\$ 4.958,00
0017	ARAME FARPADO ROLO DE 500 METROS	BELGO	L	90	R\$ 361,55	R\$ 32.539,50
0018	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 22	GERDAU	M	460	R\$ 28,55	R\$ 13.133,00
0019	ARGAMASSA COLANTE AC I PARACERÂMICAS	KALFIX	KG	2750	R\$ 1,52	R\$ 4.180,00
0020	BARRA CHATA 1.1/4 X 3/16 6 M 7,14 KG	GERDAU	UNID	185	R\$ 65,02	R\$ 12.028,70
0027	DISCO DE CORTE PARA METAL 14"	STARET	UNID	460	R\$ 27,75	R\$ 12.765,00
0028	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50 X 50 X 7* CM	LM PRE-MOLDADOS	UNID	280	R\$ 51,53	R\$ 14.428,40
0033	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA) PEÇA COM 02 METROS	ISOPLAST	UNID	460	R\$ 66,61	R\$ 30.640,60
0034	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VÃO ATE 4,00 M	CENOL	M²	190	R\$ 68,35	R\$ 12.986,50
0035	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	NORTON	UNID	950	R\$ 2,35	R\$ 2.232,50
0036	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	NORTON	UNID	950	R\$ 0,84	R\$ 798,00
0038	METALON 20X20-0,95 MM 6M-GALV-3.48 KG	GERDAU	UNID	470	R\$ 60,37	R\$ 28.373,90
0050	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	PEDRA CZ	M³	160	R\$ 164,60	R\$ 26.336,00
0051	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇÃO DIRETA)	VITRALFER	UNID	15	R\$ 58,53	R\$ 877,95
0052	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTEÇÃO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	VITRALFER	UNID	60	R\$ 532,05	R\$ 31.923,00
0054	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	GERDAU	KG	90	R\$ 20,10	R\$ 1.809,00
0058	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KALFIX	KG	470	R\$ 8,17	R\$ 3.839,90
0059	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATOMENOR OU IGUAL A 2025 CM2	CERAL	M²	1100	R\$ 28,24	R\$ 31.064,00
0060	SELADOR ACRÍLICO	VERBRAZ	L	280	R\$ 38,50	R\$ 10.780,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 □ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



FORMA 10
PROC. 3586/2024
RUBRICA

					R\$	R\$
0061	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SUVINIL	L	190	62,84	11.939,60
0062	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NÃO APARELHADA	GOTA MADEIRA	M	1175	48,55	57.046,25
0067	TRELIÇA EM ARMADURA DE AÇO CA-60 NERVURADA 6X4, 2X4, 2MM X 6 METROS	GERDAU	M	1475	184,45	272.063,75
0068	TRELIÇA EM ARMADURA DE AÇO CA-60 NERVURADA 6X4, 2X4, 2MM X 6 METROS	GERDAU	M	495	184,45	91.302,75
0071	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO	VERBRAZ	L	495	71,15	35.219,25
0072	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA GELO	VERBRAZ	L	195	179,85	35.070,75
0073	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO AZUL FRANÇA 3,6 L	VERBRAZ	GAL	195	77,55	15.122,25
0074	TINTA VERDE MARTELADA 3,6 L	VERBRAZ	L	195	114,95	22.415,25
0075	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO 3,6 L	VERBRAZ	GAL	195	78,95	15.395,25
0076	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM	GERDAU	M	580	113,75	65.975,00
0077	VEDACIT 3,6 L	VERBRAZ	GAL	195	64,45	12.567,75

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

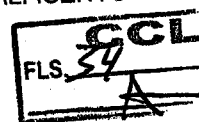
O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 □ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

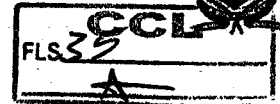
a) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 □ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



- 12
3526/2024
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

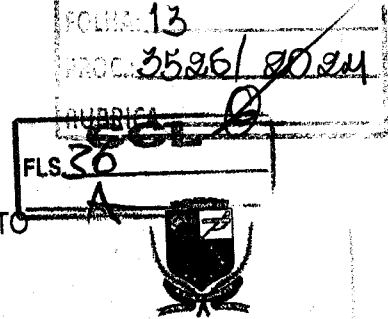
O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 □ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante atesté.

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

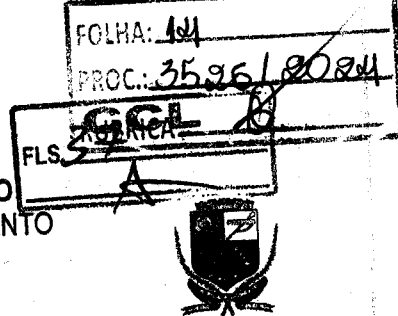
Praça Magalhães de Almeida, N.º 191, Centro - Fone: (0**99) 3422-1750 CEP: 65.606-060 - CAXIAS-MA

um



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 □ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exige a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 □ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



15
35 26/0024

PARÁGRAFO SEGUNDO - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 □ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



FOLHA 16

PRO 3526/2024

FLS

CCL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três,) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 26 de fevereiro de 2024.


Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
CONTRATANTE


E G MEDEIROS LTDA - ME
Evaristo Gomes Medeiros
CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



FOLHA: 11
PROC. 3526/2024
RUBRICA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023-SRP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0745/2024 PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA E G MEDEIROS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.562.512/0001-75 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ACABAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS -MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0745/2024 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. **VALOR:** R\$ 1.013.113,80 (UM MILHÃO, TREZE MIL, CENTO E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** INÍCIO: 26/02/2024 E TÉRMINO: 26/02/2025. **RECURSO FINANCEIRO:** PRÓPRIO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** • 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATARIOS:** PELA CONTRATANTE: ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF Nº 655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR. EVARISTO GOMES MEDEIROS, CPF/MF Nº 828.142.953-49.. CAXIAS - MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E. G. MEDEIROS LTDA**
CNPJ: **31.562.512/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:20:49 do dia 10/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **B9AE.2A59.AB26.7101**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. G. MEDEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.562.512/0001-75

Certidão nº: 50484051/2024

Expedição: 19/07/2024, às 11:28:15

Validade: 15/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. G. MEDEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.562.512/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CERTIFICADO

1020240075770004



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001445492024

Data de expedição: 04/06/2024 10:24:29

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **E. G. MEDEIROS EIRELI** que possui o CNPJ **31.562.512/0001-75** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 31.562.512/0001-75

Razão Social: E. G. MEDEIROS EIRELI

Inscrição Municipal: 3271955341

Endereço: AVENIDA ALEXANDRE COSTA

Numero: 51

Município: CAXIAS

Bairro: DINIR SILVA

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
20/09/2018

Código de validação: 0A98A166C709BD2F5228F04FD05A206E

Data de validade da certidão: 02/09/2024

Finalidade: .



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053288/24

Data da

02/07/2024 08:52:27

Inscrição Estadual: 125764600

CPF/CNPJ: 31562512000175

Razão Social: E G MEDEIROS LTDA

Endereço: AVE ALEXANDRE COSTA, 51 CEP: 65605300 - DINIR SILVA

Telefone: (99)34212011

Município: CAXIAS

UF: MA

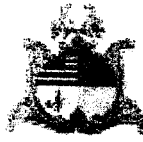
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHA: 22
PRCC: 3526/2024
RUBRICA:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 244614/24

Data da

02/07/2024 08:52:42

Inscrição Estadual: 125764600

CPF/CNPJ: 31562512000175

Razão Social: E G MEDEIROS LTDA

Endereço: AVE ALEXANDRE COSTA, 51 CEP: 65605300 - DINIR SILVA

Telefone: (99)34212011

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/07/2024 11:29:29

Cancelar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.562.512/0001-75
Razão Social: E G MEDEIROS EIRELI ME
Endereço: AV ALEXANDRE COSTA 51 / DINIR SILVA / CAXIAS / MA / 65605-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070909315063245208

Informação obtida em 19/07/2024 11:30:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

E.G. MEDEIROS EIRELI – ME
CNPJ: 31.562.512/0001 - 75

FOLHA: 04
PROC: 3526/2024
RUBRICA: 0

Caxias – MA, 05 de agosto de 2024

Ao

SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto de Caxias – MA

Ilmo°. Senhor Diretor Administrativo Arnaldo de Arruda Oliveira.

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO CONTRATUAL

REFERENTE AO Contrato Nº 002 do Pregão Eletrônico Nº 097/2023 -SRP, do processo administrativo Nº 0745/2024.

Que tem como objeto a Aquisição de materiais de construção civil e acabamento, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – MA.

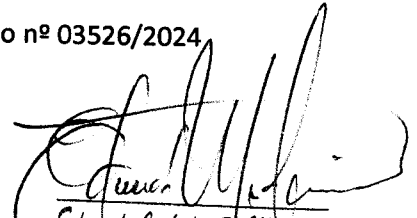
Aceitamos todos os termos da solicitação do termo de Aditivo de 25% do Contrato Nº 002 do Pregão Eletrônico Nº 097/2023 -SRP, do processo administrativo Nº 0745/2024.

Atenciosamente,

EVARISTO GOMES MEDEIROS

E.G. MEDEIROS EIRELI
Evaristo Gomes Medeiros
CPF: 828.142.953 - 49
Proprietário

Processo nº 03526/2024


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 05/08/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.088.900/0001-19

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 1.514.871,19

Caxias-MA, 05/08/2024

SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS-MA

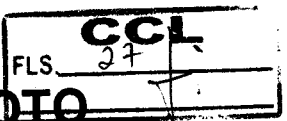

Eng. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro / SAAE Caxias-MA
CREA - MA 9223/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 03526/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO ADITIVO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de celebrar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 05 de agosto de 2024.

Atenciosamente,


Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro do SAAE/Caxias - MA

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03526/2024 - SAAE

**EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO. ADITIVO DE QUANTITATIVO.
POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8.666/93.**

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **25%** (vinte e cinco por cento) no quantitativo do **Contrato Inicial nº 002**, do **Pregão Eletrônico nº 097/2023-SRP**, do **Processo Administrativo nº 0745/2024** celebrado com a empresa **E G MEDEIROS LTDA-ME**, aquisição de materiais de construção civil e acabamento, para atender as necessidades do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caxias - MA**.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Contrato Inicial nº 002**, do **Pregão Eletrônico nº 097/2023-SRP**, do **Processo Administrativo nº 0745/2024**, tendo em vista que, "o grande aumento de extensão de redes nas zonas rurais e urbana do município de Caxias, feitos com recurso próprio e execução direta desta autarquia, houve conseqüentemente um grande volume de construção de novos equipamentos dos sistemas isolados de abastecimento, no que demandou de um grande vulto de materiais de construção e abastecimento o consumo desses materiais teve um aumento significativo, chegando os nossos estoques de materiais de construção e acabamento a ficarem comprometidos, levando praticamente ao nível mínimo, diante disso, informamos ainda que já existe um novo processo para nova contratação desses materiais, para formalizarem um novo processo de aquisição dos mesmos, e que inclusive se encontra em fase de julgamento, sob o número do **Pregão Eletrônico nº**



032/2024, considerando que o objeto requerido, aquisição de Materiais de construção civil e acabamento, é de extrema importância, e por ser um material essencial para garantir a manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações prediais desta autarquia, atendendo a demanda de todas as coordenações, Comercial, Administrativa Financeira, Produção de Água e Engenharia, considera-se um material essencial para as manutenções desta autarquia". (sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, pelos preços de mercado e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado,

vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.


Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente aditamento do **Contrato Inicial nº 002, do Pregão Eletrônico nº 097/2023-SRP, do Processo Administrativo nº 0745/2024**. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do **Contrato Inicial nº 002, do Pregão Eletrônico nº 097/2023-SRP, do Processo Administrativo nº 0745/2024**, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

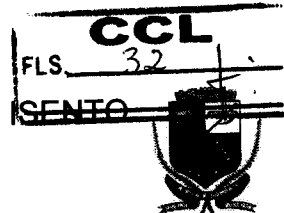
Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 09 de agosto de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica - CCL
OAB/MA 9.395



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL:



CAXIAS-MARANHÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2023 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03526/2024

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TIPO: ADITIVO DE QUANTITATIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR MEIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS E A EMPRESA E.G. MEDEIROS EIRELI-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situado na Praça Magalhães de Almeida nº 191, centro, CEP: 65.606-060.

REPRESENTANTE: Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Arnaldo de Arruda Oliveira, portador do RG nº 1191001994 SESP/MA e CPF nº 655.606.123-91.

CONTRATADA: E.G. MEDEIROS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.562.512/0001-75, situada na Avenida Alexandre Costa, nº 51, Bairro Dinir Silva, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão.

REPRESENTANTE: Sr. Evaristo Gomes Medeiros, brasileiro(a), portador do RG. 1195024 SSP/PI e CPF/MF nº 828.142.953-49.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do contrato inicial. Ref. aquisição de materiais de construção civil e acabamento para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS-MA

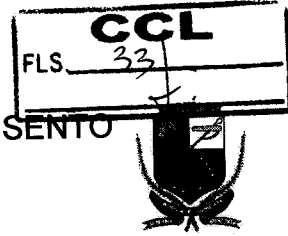
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é **R\$ 252.165,29** (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Importando num acréscimo percentual total de 25% em relação ao valor original, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO	25% da QUANTIDADE TOTAL (QUANTIDADE A SER ADITIVADA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO RETANGULAR/TIJO LINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPÍPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781),	M²	CERÂMICA CENOL	180	45	R\$ 82,55	R\$ 3.714,75



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO



CAXIAS-MARANHÃO

	COR NATURAL						
05	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO COM 50KG	UNID	POTY	1400	350	R\$ 47,55	R\$ 16.642,50
06	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO COM 50KG	UNID	POTY	460	115	R\$ 47,55	R\$ 5.468,25
16	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	L	GERDA U	370	92	R\$ 13,40	R\$ 1.232,80
17	ARAME FARPADO ROLO DE 500 METROS	L	BELGO	90	22	R\$ 361,55	R\$ 7.954,10
18	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 22	M	GERDA U	460	115	R\$ 28,55	R\$ 3.283,25
19	ARGAMASSA COLANTE AC I PARACERÂMICAS	KG	KALFIX	2750	687	R\$ 1,52	R\$ 1.044,24
20	BARRA CHATA 1.1/4 X 3/16 6 M 7,14 KG	UNID	GERDA U	185	46	R\$ 65,02	R\$ 2.990,92
27	DISCO DE CORTE PARA METAL 14"	UNID	STARE T	460	115	R\$ 27,75	R\$ 3.191,25
28	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50 X 50 X 7* CM	UNID	LM PRE-MOLDADOS	280	70	R\$ 51,53	R\$ 3.607,10
33	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA) PEÇA COM 02 METROS	UNID	ISOPLAST	460	115	R\$ 66,61	R\$ 7.660,15
34	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100KG/M2, VÃO ATE 4,00 M	M²	CENOL	190	47	R\$ 68,35	R\$ 3.212,45
35	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150	UNID	NORTON	950	237	R\$ 2,35	R\$ 556,95
36	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UNID	NORTON	950	237	R\$ 0,84	R\$ 199,08

Handwritten signature



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CCL
FLS. 34



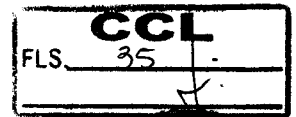
CAXIAS-MARANHÃO

38	METALON 20X20-0,95 MM 6M-GALV-3.48 KG	UNID	GERDA U	470	117	R\$ 60,37	R\$ 7.063,29
50	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	PEDRA CZ	160	40	R\$ 164,60	R\$ 6.584,00
51	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM(AÇÃO DIRETA)	UNID	VITRAL FER	15	3	R\$ 58,53	R\$ 175,59
52	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTEÇÃO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAVISTA, 87 X 210 CM	UNID	VITRAL FER	60	15	R\$ 532,05	R\$ 7.980,75
54	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21(2 X 11)	KG	GERDA U	90	22	R\$ 20,10	R\$ 442,20
58	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	KALFIX	470	117	R\$ 8,17	R\$ 955,89
59	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	CERAL	1100	275	R\$ 28,24	R\$ 7.766,00
60	SELADOR ACRÍLICO	L	VERBR AZ	280	70	R\$ 38,50	R\$ 2.695,00
61	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	SUVINI L	190	47	R\$ 62,84	R\$ 2.953,48
62	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM(1 X 12") NÃO APARELHADA	M	GOTA MADEIRA	1175	293	R\$ 48,55	R\$ 14.225,15
67	TRELIÇA EM ARMADURA DE AÇO CA-60 NERVURADA 6X4, 2X4, 2MM X 6 METROS	M	GERDA U	1475	368	R\$ 184,45	R\$ 67.877,60
68	TRELIÇA EM ARMADURA DE AÇO CA-60	M	GERDA U	495	123	R\$ 184,45	R\$ 22.687,35

ajw



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO



CAXIAS-MARANHÃO

	NERVURADA 6X4, 2X4, 2MM X 6 METROS						
71	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO	L	VERBR AZ	495	123	R\$ 71,15	R\$ 8.751,45
72	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCAGELO	L	VERBR AZ	195	48	R\$ 179,85	R\$ 8.632,80
73	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO AZUL FRANÇA 3,6 L	GAL	VERBR AZ	195	48	R\$ 77,55	R\$ 3.722,40
0074	TINTA VERDE MARTELADA 3,6 L	L	VERBR AZ	195	48	R\$ 114,95	R\$ 5.517,60
75	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO 3,6 L	GAL	VERBR AZ	195	48	R\$ 78,95	R\$ 3.789,60
76	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM	M	GERDA U	580	145	R\$ 113,75	R\$ 16.493,75
77	VEDACIT 3,6 L	GAL	VERBR AZ	195	48	R\$ 64,45	R\$ 3.093,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

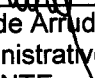
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

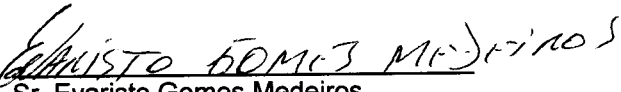
- 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

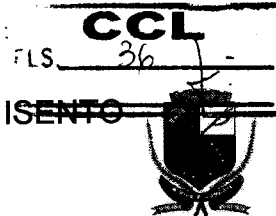
Caxias - MA, em 09 de agosto de 2024


Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
CONTRATANTE


Sr. Evaristo Gomes Medeiros
E.G. MEDEIROS EIRELI-ME
CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA



CAXIAS-MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO**

097/2023 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03526/2024

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TIPO: ADITIVO DE QUANTITATIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA **E.G. MEDEIROS EIRELI-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.562.512/0001-75

OBJETO: ACRÉSCIMO DE **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** DO QUANTITATIVO DO CONTRATO INICIAL. REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ACABAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS-MA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93

VALOR: R\$ **252.165,29** (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF Nº 655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR. EVARISTO GOMES, CPF/MF Nº 828.142.953-49., CAXIAS - MA, 09 DE AGOSTO DE 2024